



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, @cidade_unidade@PI, CEP 64001-380
Telefone: - <https://www.pc.pi.gov.br>

EDITAL Nº 02

Processo nº 00019.028463/2025-01

Polícia Civil do Estado do Piauí
DELEGACIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAL INVESTIGADOR, PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICOLEGISTA E PERITO ODONTOLEGISTA DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª Retificação do Edital nº 02/2025

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, PROMOVE A RETIFICAÇÃO do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na seção 9, DAS PROVAS, item 9.7.1, Cargo de Oficial Investigador, **ONDE SE LÊ:**

Disciplina		Nº de Questões	Pontuação Máxima
Módulo II - Conhecimentos Específicos	Direito Penal	10	10
	Direito Processual Penal	10	10
	Direito Constitucional	5	5
	Direito Administrativo	5	5
	Legislação Institucional da Polícia Civil	5	5
	Direitos Humanos	5	5
	Criminologia	5	5
	Medicina Legal	5	5
	Total	50	50
Total		80	80

LEIA-SE

Disciplina		Nº de Questões	Pontuação Máxima
Módulo II - Conhecimentos Específicos	Direito Penal	10	10
	Direito Processual Penal	10	10
	Direito Constitucional	6	6
	Direito Administrativo	6	6
	Legislação Institucional da Polícia Civil	4	4
	Direitos Humanos	6	6
	Criminologia	4	4
	Medicina Legal	4	4

	Total	50	50
Total		80	80

2. Na seção 4, DAS INSCRIÇÕES, item 4.1 e seguintes, **ONDE SE LÊ:**

4.1 As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia **29 de setembro de 2025 até o dia 04 de novembro de 2025**.

4.2

a. acessar o sítio eletrônico a partir das **16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 04 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

e. o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até as **23h59 do dia 05 de novembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

4.4 O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até **o dia 05 de novembro de 2025**.

4.5 **Após as 16h do dia 04 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 05 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.7 O pagamento de inscrição após o **dia 05 de novembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

LEIA-SE

4.1 As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia **29 de setembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2025**.

4.2

a. acessar o sítio eletrônico a partir das **16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 18 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

e. o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até as **23h59 do dia 19 de novembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

4.4 O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até **o dia 19 de novembro de 2025**.

4.5 **Após as 16h do dia 18 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 19 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.7 O pagamento de inscrição após o **dia 19 de novembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

3. Na seção 5, DA ISENÇÃO, item 5.5, **ONDE SE LÊ:**

5.5 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente: Lei Estadual nº 4.835/1996; art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto Federal nº 5.296/2004; Decreto Federal nº 6.949/2009; Lei Federal nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.126/2021 (Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual); e Decreto Federal nº 14.768/2023 (Altera o Decreto nº 3.298/1999 para dispor sobre a caracterização da deficiência auditiva).

LEIA- SE

5.5 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente: Lei nº 4.835/1996.

E FICA EXLUÍDO O ITEM 5.5.1.

4. Na seção 5, DA ISENÇÃO, item 5.5.2, **ONDE SE LÊ:**

5.5.2 O candidato deverá apresentar laudo médico específico, contendo:

LEIA-SE

5.5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico específico, emitido no prazo de 90 (noventa) dias, salvo se a deficiência for de caráter irreversível ou permanente, cuja validade do laudo é por tempo indeterminado, contendo, além dos requisitos previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 8.048, de 22.05.2023, o seguinte:

5. Na seção 5, DA ISENÇÃO, item 5.5.3.b, **ONDE SE LÊ:**

5.5.3.b. no caso de deficiência auditiva, audiometria recente (até 6 meses antes do primeiro dia de inscrição);

LEIA-SE

5.5.3.b - no caso de deficiência auditiva, exame de audiometria;

6. Na seção 6, DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, item 6.1, **ONDE SE LÊ:**

6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem amparadas pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 4.835/1996, pelo art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, pelo § 1º art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, (transtorno do Espectro Autista), pela Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular) e pelo Decreto Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva).

LEIA-SE

6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem no art. 2º, caput e §1º da Lei Federal nº 13.146/2015.

7. Na seção 6, DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, item 6.2, **ONDE SE LÊ:**

6.2. (...) com base em laudo médico original, emitido por especialista na deficiência com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou cópia autenticada em serviço notarial e registros expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (...)

LEIA-SE

6.2. (...) com base em laudo médico original, emitido por especialista na deficiência com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou cópia autenticada em serviço notarial e registros expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, salvo se a deficiência for de caráter irreversível ou permanente, cuja validade do laudo é por tempo indeterminado (...)

9. Na Seção 6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 6.3, **ONDE SE LÊ:**

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no “link” de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 6.4 deste edital (imagem do documento original), até as **16h do dia 04 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpi25>.

LEIA – SE

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no “link” de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 6.4 deste edital (imagem do documento original), até as **16h do dia 18 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpi25>.

10. Na Seção 6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 6.4b, **ONDE SE LÊ:**

b. a deficiência auditiva com perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;

LEIA – SE

b. a deficiência auditiva com perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição, salvo se a deficiência for de caráter irreversível ou permanente, cuja validade do laudo é por tempo indeterminado;

11. Na Seção 6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, os itens 6.4.g e 6.4.h passam a ser renumerados para 6.5 e 6.6, respectivamente, ficando os demais itens subsequentes igualmente renumerados.

12. Na seção 6, DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, item 6.4, **ONDE SE LÊ:**

6.4 O laudo médico caracterizador da deficiência deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:

LEIA-SE

6.4 Nos casos de doenças ou condições que não possuam caráter irreversível, o laudo médico caracterizador da deficiência deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:

13. Na seção 6, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 6.5, **FICA INCLUÍDO:**

conforme Lei Estadual nº 8.048/2023;

14. Na seção 6, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 6.6, **ONDE SE LÊ:**

6.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.

LEIA-SE

6.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

15. Na seção 8, DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8.1 e seguintes, **ONDE SE LÊ:**

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, das 16h do dia **29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 04 de novembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpi25>, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) emitido há no máximo 06 (seis) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **04 de novembro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopcpi25@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo email concursopcpi25@fgv.br até **as 16h do dia 04 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

LEIA-SE

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, das 16h do dia **29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 18 de novembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpi25>, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) emitido há no máximo 06 (seis) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **18 de novembro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopcpi25@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo email concursopcpi25@fgv.br até **as 16h do dia 18 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

16. No Conteúdo Programático, CONHECIMENTOS COMUNS CARGOS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL (Perito Médico-Legista, Perito Odontologista, Perito Criminal), **FICA EXCLUÍDA** a nomenclatura:

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA CIVIL

17. No Anexo IX, **passa a constar a seguinte redação:**

Anexo IX - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXAME DE SAÚDE E PARA O EXAME ADMISSIONAL

A avaliação médica oficial será realizada para todos os candidatos do concurso público, observando os parâmetros clínicos e funcionais necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos, e serão assegurados os direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais legislações vigentes.

1. Gerais: a) limitação funcional de segmento corporal; b) obesidade mórbida; c) doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo; d) hepatopatia em atividade; e) doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa com comprometimento de órgãos alvo ou clinicamente descontrolada; f) doença neoplásica maligna; g) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico em atividade; h) dependência de álcool ou química; e i) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral

2. Cardiovasculares: a) doença coronariana; b) miocardiopatias; c) hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo; d) hipertensão pulmonar; e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional; g) pericardite; h) arritmia cardíaca complexa e com comprometimento clínico; i) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites; j) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; k) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; l) síndrome do desfiladeiro torácico.

3. Pulmonares: a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma descontrolada ou com necessidade de tratamento

complexo ou com comprometimento clínico, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.; b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; c) sarcoidose; d) pneumoconiose

4. Gêrito urinários: a) insuficiência renal grave

5. Hematológicos: a) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma; b) doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; c) hiperesplenismo; e d) agranulocitose;

6. Ósteo-articulares: a) doença infecciosa óssea e articular; b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; d) instabilidade ligamentar que comprometa função articular; e) luxação recidivante; f) cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°); g) linha SVA acima de 05 cm; h) estenose de canal lombar e/ou cervical; i) história clínica prévia de mielopatia; j) história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação); k) história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico; l) espondilolistese de grau III; m) história clínica de afastamentos prolongados ou reiterados do trabalho por patologia da coluna vertebral; n) fratura viciosamente consolidada com comprometimento da força e da estabilidade do membro; o) pseudoartrose; p) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; q) artropatia gotosa; r) tumor ósseo e muscular; s) gonartrose com repercussão clínica.

7. Oftalmológico: a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais de seis meses de pós-operatório; b) Será exigida a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação: b.1) 30% (trinta por cento), sem correção; e b.2) 80% (oitenta por cento), com correção. c) pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma; d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratocone; e) alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e f) ectopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

8. Otorrinolaringológicos: a) Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) – 1.000 (mil) – 2.000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis. b) otosclerose; c) otite média crônica com sequelas clínicas e prejuízo da comunicação social; d) paralisia ou paresia da laringe;

9. Neurológicos: a) infecção do sistema nervoso central; b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal; c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico; d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor; e) doença degenerativa; f) distrofia muscular progressiva; g) doenças desmielinizantes; h) epilepsias.

10. Dermatológicos: a) psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular; b) expressões cutâneas das doenças autoimunes descontroladas ou com necessidade de tratamento complexo; c) eritrodermia; d) púrpura; e) pênfigo: todas as formas; f) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; g) paniculite nodular - eritema nodoso; h) hanseníase em atividade e i) neoplasia maligna.

11. Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

Os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital permanecem inalterados.

O edital completo e retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpi25/1>.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Polícia Civil do Estado do Piauí, aos 4 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA** - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia, em 04/11/2025, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO** - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 04/11/2025, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020990089** e o código CRC **953F1A96**.